

01-0529/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0529 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA	PL	01 - 0529 / 2005	DE 22/08/2005
PROMOVENTE	VEREADOR	NOME/NOMATO	
EMENTA			
DENOMINA COMO PONTE ARICANDUVA - DOUTOR MIGUEL ARRABES A ATUAL PONTE ARICANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS			

ARQUIVADO EM 23, 07, 2007

[Assinatura]
CHEFE DE SEÇÃO
Técnico Administrativo
RF 10.880

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:05:54

00000020547-87





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato

Folha nº 01 do proc.

Nº 529 de 05

Adm. Câmara - Ass. Parlamentar

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 23 AGO 2005
Constituição e Justiça
Rel. V.º, M.º, M.º, M.º, M.º
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESID-NTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0529/2005

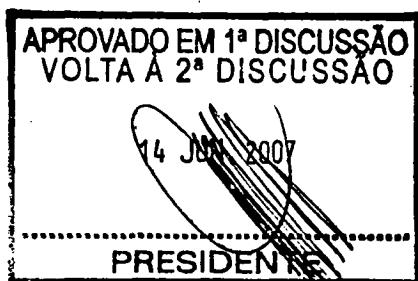
“Denomina como “Ponte Aricanduva - Doutor Miguel Arraes” a atual Ponte Aricanduva e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

- Art 1º Fica denominada como “Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes” a atual “Ponte Aricanduva” que interliga o Anel Viário Metropolitano a Avenida Aricanduva.
- Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
- Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

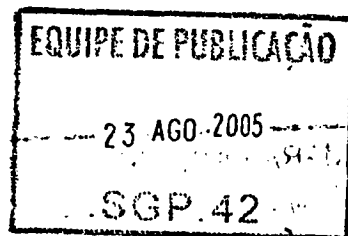
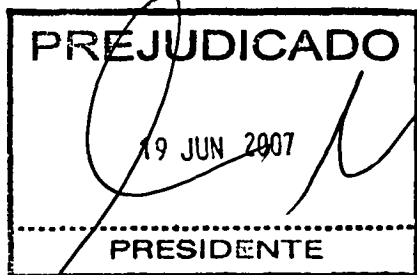
CMS P - A T M

-22-Ago-2005-16:57-010188



Sala das Sessões,

Noemi Nonato
Vereadora



Cam. Mun. de São Paulo
Ass. Parlamentar
Registro 100.406

Cam. Mun. de São Paulo
Ass. Parlamentar
Registro 100.406

Cam. Mun. de São Paulo
Ass. Parlamentar
Registro 100.406

Cam. Mun. de São Paulo
Ass. Parlamentar
Registro 100.406

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junta(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº
05 02.09.053 *AD*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo honrar uma personalidade que por seus relevantes serviços prestados à comunidade, à cidade, ao País e à Humanidade merece o reconhecimento público de seus concidadãos.

Esse reconhecimento "post mortem" é válido e tanto agrada a família quanto estimula aos munícipes à também praticarem ações sociais, éticas e cívicas.

Desnecessário dizer que me refiro ao falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel Arraes, Presidente Nacional do PSB, em 13 de Agosto p.p., cuja vida e história é pública e digna de nota.

Lutador incansável, guerreiro incorrigível que por suas próprias palavras se traduziu: "Prefiro ir pra cadeia a trair o povo".

E assim sempre foi a conduta do tão querido Doutor Miguel Arraes que tal qual um Fênix passou por cima de inúmeras e injustas perseguições, prisões e até o exílio. Caiu e se levantou orgulhosamente, sem nunca desistir de seus ideais, que brigou até seu último suspiro pra não arredar pé da sua luta ferrenha pelo povo, que inúmeras vezes o elegeu como seu representante e defensor. Que maior prova se pode ter da conduta ilibada deste grande estadista, que a demonstração de tristeza legítima deste povo tão sofrido que perde uma referência, um fio de esperança, principalmente nestes dias que vivemos, na pessoa do nosso inesquecível Miguel Arraes.

Isto posto, e visto que tal proposta nomina um importante ponto referencial na Zona Leste desta Cidade, notadamente, um dos principais elos de ligação da Cidade de Guarulhos com o Município de São Paulo, por onde transitam milhares de pessoas diariamente, solicitamos mais este reconhecimento para este brasileiro que dedicou toda uma vida pela democracia neste país verde e amarelo e por oferecer melhor qualidade de vida aos menos favorecidos pela sorte, razão porque aguardo o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver a minha proposta aprovada.

Segue abaixo, *currículo* do Doutor Miguel Arraes.

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>524</u> de <u>05</u>
Adeina C. - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Miguel Arraes de Alencar

Nascimento: **15/12/1916 - Araripe, CE**

Falecimento: **13/08/2005 - Recife, PE**

Profissões: **Advogado** (Direito, UFPE, Recife, - 1937) e **Economista**

Filiação: **Maria Benigna Arraes de Alencar e José Almino de Alencar e Silva**

Legislaturas: **1983-1987, 1991-1995, 2003-2007.**

Mandatos Eletivos

Deputado Estadual, 1950-1954, PE, PSD; Deputado Estadual, 1954-1958, PE, PSD; Prefeito, 1959-1962, Recife, PE, PSD; Governador, 1963-1964, PE, PST; Governador, 1987-1990, PE, PMDB; Governador, 1995-1998, PE, PSB; Deputado Federal, 1983-1987, PE, PMDB; Deputado Federal (Congresso Revisor), 1991-1995, PE, PSB; Deputado Federal, 2003-2007, PE, PSB.

Renúncias

Renunciou ao mandato de Deputado Federal na legislatura 1991-1995, para assumir o mandato de Governador do Estado de Pernambuco, em 1º de janeiro de 1995.

Atividades Partidárias

Segundo-Vice-Presidente, Executiva Nacional do PMDB, 1980; Primeiro-Vice-Presidente, Executiva Nacional do PSB, 1991-1993; Presidente do PSB, 1993

Atividades Profissionais e Cargos Públicos

Escriturário, 1934-1938, Assistente do Diretor de Fiscalização, 1938-1941, Chefe de Secretaria, 1941-1943, e Delegado Regional, 1943-1947, IAA, PE; Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, 1947-1950 e 1959.

Atividades Parlamentares

CÂMARA DOS DEPUTADOS: COMISSÕES PERMANENTES: Agricultura e Política Rural: Suplente; Constituição e Justiça e de Redação: Suplente; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minoria: Titular; Economia, Indústria e Comércio: Suplente; Relações Exteriores: Titular; Relações Exteriores e de Defesa Nacional: Titular; Trabalho, de Administração e Serviço Público: Suplente. **CONSELHOS, FRENTES E GRUPOS PARLAMENTARES:** Frente Parlamentar Nacionalista: Presidente.

Condecorações

Diplomas: de Gratidão, CM, São Paulo, SP, 1984; Comemorativo dos 20 anos de Fundação, LAFEPE, Recife, PE, 1985; da Associação Brasil-Chile de Amizade em Pernambuco, Recife, PE, 1987; de Sócio Benemérito, Federação Carnavalesca Pernambucana, Recife, PE, 1990; do I Festival Nacional de Cinema de Recife, PE, 1997. Medalhas: Anchieta, CM, São Paulo, SP, 1984; Comemorativa Rodrigo Melo Franco de Andrade, Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1987; Comemorativa do Centenário, Corpo de Bombeiros, Recife, PE, 1987; Conselheiro João Alfredo de Oliveira, TRT, Recife, PE, 1988; do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado, Colar de Alta Distinção, Tribunal de Justiça, Recife, PE, 1988; Comemorativa da Inauguração do Ginásio de Esportes, Clube Português, Recife, PE, 1989; Tiradentes, ALRJ, Rio de Janeiro, 1992; e Diploma do Mérito Pedro Ernesto, CM,

Rio de Janeiro, RJ, 1992; de Ouro dos 140 anos de Fundação, Hospital Português de Beneficência, Recife, PE, 1995; Joaquim Nabuco, CM, Recife, PE, 1995; Comemorativa dos 140 anos, CELPOS, Recife, PE, 1996; do Mérito, Classe Ouro, Ministério Público, Recife, PE, 1996; Ordem do Mérito dos Palmares, Cavaleiro, Governo do Estado de Alagoas, Maceió, AL, 1999. Ordens: do Mérito Capibaribe, Grão-Cruz, Prefeitura Municipal, Recife, PE, 1985; do Mérito Militar, Grande-Oficial, Exército Brasileiro, Recife, PE, 1995; do Mérito Aeronáutico, Grande-Oficial da Ordem, MAer, Recife, PE, 1995; do Mérito Renascença do Piauí, Grã-Cruz, Governo do Estado do Piauí, Parnaíba, PI, 2001. Títulos: de Cidadania, Arcoverde, 1985, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina, Bonito, e Saloá, 1986, São Lourenço da Mata, 1989, Itapetim, Vitória de Santo Antão, Tracunhaem, Itapissuma, e Itaquitinga, 1993, Agrestina, e Santa Cruz do Capibaribe, 1994, Riacho das Almas, 1995, Lagoa do Carro, 1997, Lajedo, Palmares, Quipapá, e Chã de Alegria, 1998, Prefeitura Municipal, PE; Cidadão da Música Popular Nordestina, PE, 1987. Placas: Homenagem dos Diretores e Funcionários, COMPESA, Recife, PE, 1998. Colar e Medalha: Libertas Quae Sera Tamen, Governo de Minas Gerais, Ouro Preto, MG, 1999. Outras Condecorações: Personalidade das Águas Subterrâneas, Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, Recife, PE, 2001.

Obras Publicadas

ARRAES, Miguel. Palavra de Arraes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965. ____ (Trad.). A mistificação das massas pela propaganda política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967. 609 p. ____ (Trad.). O Brasil: o povo e o poder. Paris: François Maspero, 1969. 260 p. _____. A nova face da ditadura brasileira. Lisboa: Seara Nova, 1974. 143 p. _____. O Jogo do poder. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1981. 82 p. _____. A democracia e a questão nordestina. [S.l.]: Asa, 1985. 76 p. _____. Miguel Arraes: pensamento e ação política. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

Missões Oficiais

Congresso do Partido Socialista Francês, França.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-574 de 2005 02/09/05 (a) 901

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

F1

20/09/05
D.S.G.

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

05/09/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão
Constituição e Justiça
Em 06/09/05 às 15:30

for
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3

EM 13/9/05 17

POR *QW*

huida em 14/09/05 - 11:30h

Segue *m* juntado *Δ* neste data documentos *—*
e papel de informação rubricado *Δ* sob folha *Δ*
nº *Δ 06 a 08 —*
Em: 28/09/05. *mjs*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -06- do
Processo nº 529/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0529/2005, de autoria da Nobre Vereadora Noemi Nonato:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

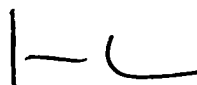
3º - A denominação proposta (Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Ponte) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0529/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CEL SO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

/ / .

Presidente





574695

folha nº - 07 - do
Processo nº 529/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. nº 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de setembro de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0188/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 529/2005, de autoria da Vereadora Noemi Nonato – que “Denomina como ‘Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes’ a atual Ponte Aricanduva e dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 529/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



774695

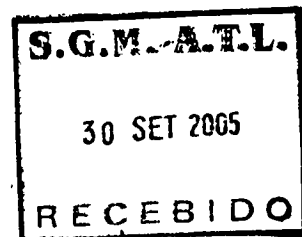
folha nº - 08 - do
Processo nº 529/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de setembro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 188/05, de 19/09/05, solicitando informações sobre o PL 529/2005, de autoria da Vereadora Noemi Nonato.

Anexo: fotocópias do PL 529/2005 e do requerimento da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 549.552.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 03/10/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue m. junta de 15 nesta data documentado -
e papel de 15 rubricado A sob folha 15
n. 09.213. - 1 -
Em: 11/10/05. MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de outubro de 2005.

folha nº - 09 - do

Processo nº 529/05

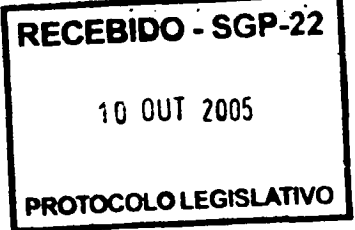
Reg. 10.651

de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 277/05- C
Ref.: Ofício SGP-15 nº 0188/2005
Processo nº 2005-0.243.231-0

15 - DOCREC
15- 1242/2005



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 529/2005, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que denomina como "Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes" a atual Ponte Aricanduva.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMMREO/drs
Resp 529-05

A SGP-15

Em. 10/10/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo

SGP-2 2005 203 11

recibido em SGP-15

em 11/10/05 às 17h

maria Lery

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

folha nº - 10 - do
processo nº 529/05
Ela Teresa Afonso da Silva
nº 10.651

do

nº

folha de informação nº
em 30/08/2005 . (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 529/ 2.005 MEMO A.T.L.:948 / 2.005 VEREADOR: NOEMINONATO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PTE

ARICANDUVA

CODLOG: 25957-8

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 15.777 / 1.979

HOMONÍMIA: SIM LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 24.762 / 1.987 LOGR. CODLOG: 02181-4

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PTE DOUTOR MIGUEL ARRAES

HOMONÍMIA: NÃO

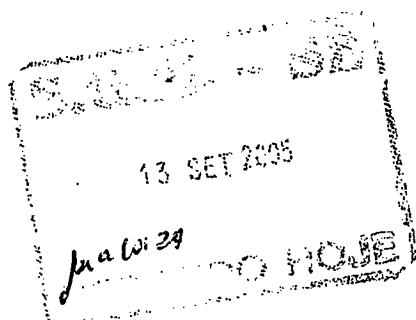
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NA LEI Nº 13.878/04.



30/8/2005

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do Memorando Atl 949/05 em 13/09/05

Folha de informação nº 03
(a) *[assinatura]*

[assinatura]
Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI. 133

R.13 - Senhor Chefe

O Projeto de Lei 0529/05, pretende alterar o nome oficial da "Ponte Aricanduva". Pelo artigo 1º da Lei 13.180/01, essa alteração não é vedada; devido a existência de homonímia (Av. Aricanduva – codlog – 02.181-4).

Quanto ao nome proposto porém, "Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes", entendemos que continuaria gerando ambiguidade de identificação com a Av. Aricanduva; motivo pelo qual opinamos pelo veto.

13.09.05

[assinatura]
Luzenilda Santana de Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação de
Logradouros
RI.133

[assinatura]
Maria Regina F. Queiroz
Assessora – SGMATL
OAB/SP nº 60.468

Folha nº 12 do
Processo nº 529/05
Maria Tereza Afonso da Silva
10/09/05

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando Atl. 949/05 em 10/09/05

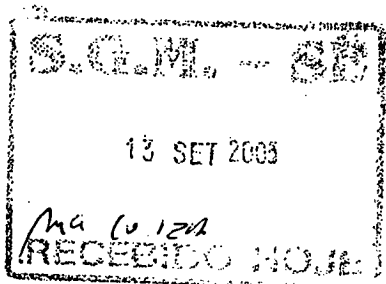
Folha de informação nº 04

Juzenilda A. de Camargo da Silva
Chefe do Setor de Cadastro em
Logradouros - RI. 132

SGM/ATL –
Sra. Assessora Chefe

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com os esclarecimentos
de RI.133.

10.09.05



Decio Figueira
Chefe da Subdivisão do Cadastro
de Logradouros RI - 13

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

Do memº 950/2005 ATL III

em 08/09/2005

a) _____

20/09/05
CÓPIA

Zilá Ponzoni
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos

PH 1

Srª Diretora Substituta

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 529/05 de autoria da veradora Noemi Nonato (PSDB) que pretende acrescentar à Ponte Aricanduva a denominação - Doutor Miguel Arraes.

Com relação ao presente Projeto de Lei, informamos que a lei não prevê duas denominações distintas ou duas homenagens ao mesmo logradouro. Portanto, somos desfavoráveis a presente propositura.

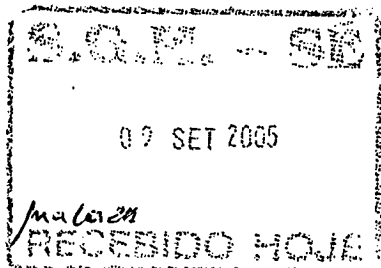
Com relação ao homenageado, por suas obras meritórias, sugerimos seja eleito um logradouro em condições legais para receber tal homenagem.

Zilá Ponzoni
Chefe - Seção de Denominação de
Logradouros Públicos - PH 106

SGM ATL

Srª Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, encaminhamos o presente para o que mais couber.



Silvia
SILVIA M.º GALDINO BEZERRA LIMA
Diretora Substituta da Divisão do Arquivo
Histórico - PH. 1

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/10/05 18hs

POR *Am*

Saída em 20/10/05 às 11:10h *ff*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Kamira

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 20/10/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 17/10/05 às 16:00

POR *Dore*

A/ em 28/11/05 às 11:30h *ff*

SEGUE *u*, juntado *s*, nesta data, documento *s* e papéis de informação rubricado *s* sob o n.º *14.15*

Em 01/12/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1503/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0529/05.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Noemi Nonato, que visa denominar como "Ponte Aricanduva - Doutor Miguel Arraes" a atual Ponte Aricanduva.

No presente caso, conforme informações prestadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, às fls. 10, a "Ponte Aricanduva" recebeu denominação através do Decreto nº 15.777/79.

Versa a propositura, portanto, sobre alteração de denominação.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria absoluta para deliberação, a matéria deverá ser submetida a votação em Plenário, nos termos do art. 40, § 3º, XV da LOM.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/11/05



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 45 do
Processo nº 524/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0529/05.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Noemi Nonato, que visa denominar como "Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes" a atual Ponte Aricanduva.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

No presente caso, conforme informações prestadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, às fls. 10, a "Ponte Aricanduva" recebeu denominação através do Decreto nº 15.777/79.

Versa a propositura, portanto, sobre alteração de denominação.

A alteração pretendida não se insere em qualquer das hipóteses autorizadas pelo art. 1º da Lei nº 8.776/78 e alterações posteriores.

Além disso, colide com a disposição do art. 1º, caput e seu § 1º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, que dispõe:

"Art. 1º É vedada a alteração da denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica".

Deste modo, somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

pl0529-05

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 06 / 12 / 05
 página 66 coluna 4
 Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 07 / 12 / 05.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 08-12-05 às 15 h

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
 R.F. 10604
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Domingos Dissi
 Para: *[assinatura]*
 Sala do Conselho Municipal de Meio Ambiente
 Em: 13/06/06
[assinatura]
 Fica certo
 Obs: o prazo para manifestação é de 03 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

Segue 16 juntado nesta data documentos _____
 e papel de informação _____ sendo _____ sob folha _____
 nº 16
 Em: 24/08.06



16 - PAR
16- 1075/2006

Folha nº 18 do
Processo nº 529/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg 12/05/05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 529/05

Visa o Projeto de Lei nº 529/05, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, denominar como "Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes" a atual Ponte Aricanduva e dar outras providências.

O projeto vem acompanhado de Justificativa e curriculum vitae^m do homenageado.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da proposta.

A proposta de lei em análise colabora para a solução de uma incorreção existente, já que da forma como se apresenta atualmente a denominação constitui homonímia com a atribuída à Avenida Aricanduva, Codlog 02.181-4.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 529/05.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 23/8/06

Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente

Vereador Domingos Dissei
Relator

75/11/06

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 05/ set/ 2006
Página 69 Coluna(s) 1ª
Conferido por: *[Handwritten signature]*

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 05/09/06

[Handwritten signature] 100465

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 05/09/06 às 10h49

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Handwritten signature]
Para rubricar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 19/09/06
Obs. o prazo para rubricar é de 03 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do Lei.

Segue 12 juntado 12 nesta data documentos 12
e papel de informação rubricado 12 sob folha 12
Em: 19/09/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1703/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 529/2005.

De autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, visa o projeto denominar como "Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes" a atual Ponte Aricanduva.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela **legalidade** às fls. 14.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer **favorável** às fls 16.

No âmbito de competência desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a iniciativa de homenagear figura tão importante do cenário Político e da história democrática brasileira é sempre oportuno, como mote de perpetuação da memória das lutas nas quais foi soldado em busca da liberdade e da consagração de instituições civis comprometidas com o bem estar do nosso povo.

Pelos motivos expostos, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/12/06.

Ver. Claudinho de Souza
Presidente

Ver. José Aníbal
Relator

CECE/RB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 19/01/07

Página(s) 42 Coluna(s) 01

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/01/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

19/01/07 às 12h 50

ANA LUIZ DE CARVALHO SOUSA
RF 100.623
Secretária

Do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
PAULO FRANCIS
Para registrar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 19/01/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21
São Paulo, 02/01/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
nº 8

Em: 11/01/07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



16 - PAR
16-0456/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 18	do
Processo 529/05	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 529/2005

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, visa denominar "Ponte Aricanduva - Deutor Miguel Arraes" a atual "Ponte Aricanduva".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/06/07

Publicação de matéria de ~~embargação~~
~~para Comissão~~
Pareceres de fls. 18 ~~4~~
Publicado no D.O.M. de
16 04 07
Página(s) 4 Coluna(s) 3
Conferência § 1º artigo 82 do Regimento
Interno
Conferido por **Carlos Roberto da Silva**
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 1
16 04 07
São Paulo

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 19 a 24
Em 25 06 07
Ass: Márcia Gazoti
Auxiliar TóC. Administrativo
RI 51.539



19
Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Folha nº 19 do processo
nº 529 de 2005
Márcia G. G. J.
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.579

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 1

fl.: 31

taq.

rev.:

evento: 135-SE

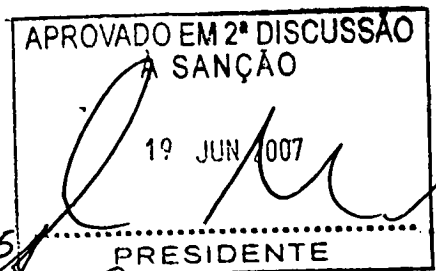
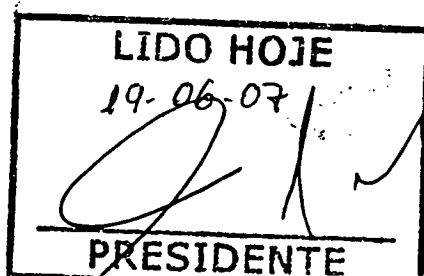
data: 14.6.2007

Orador(es):

24 - "PL 529/2005, da Vereadora NOEMI NONATO (PSB). Denomina como "Ponte Aricanduva - Doutor Miguel Arraes" a atual Ponte Aricanduva, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

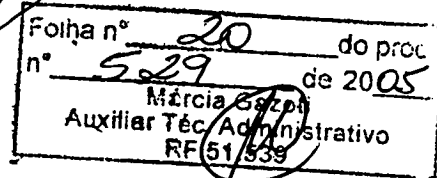
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 217/2005

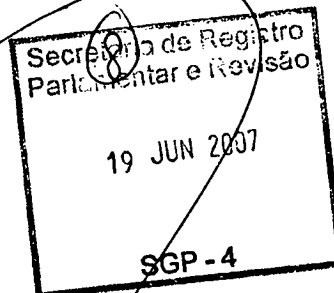
Vereadora Noemi Nonato



Denomina como "Ponte Aricanduva - Doutor Miguel Arraes" a atual Ponte Aricanduva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Decreta



Art 1º. Fica denominado "Ponte Aricanduva - Doutor Miguel Arraes" o logradouro (atual Ponte Aricanduva) que interliga a Av. Ayrton Pretini (setor 62 - quadras 180 e 181) com a Av. Educador Paulo Freire (setor 63 - quadra 256), Distritos de Tatuapé, Penha e Vila Maria, Subprefeituras da Mooca, Penha e Vila Maria/Vila Guilherme, respectivamente.

Art 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADORA NOEMI NONATO

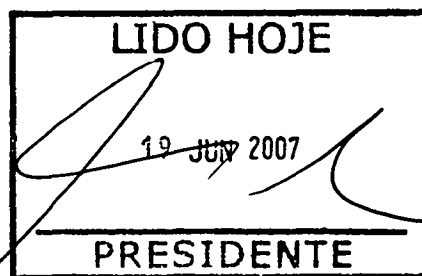
Handwritten signatures and numbers (1-20) are scattered across the page, indicating various approvals and tracking of the document.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	21	do proc.
nº	529	de 20 05
Mércia Gaziotti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

PARECER CONJUNTO Nº 107 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0529/05.



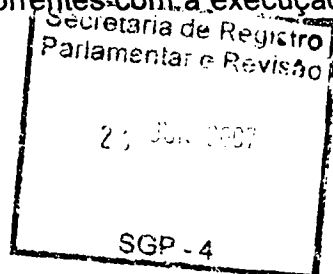
Trata-se de Substitutivo apresentado pela autora, em Plenário, ao Projeto de lei nº 0529/05, que denomina como "Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes" a atual Ponte Aricanduva.

O Substitutivo, apresentado em Plenário, que encontra amparo no art. 269, § 1º, do Regimento Interno, teve por finalidade aperfeiçoar o projeto, sem, no entanto, alterar a fundamentação apontada no parecer já exarado por esta Comissão, razão pela qual, no que concerne ao aspecto jurídico do Substitutivo ora em exame, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e Educação, Cultura e Esportes opinam pela aprovação do Substitutivo, tendo em vista a justificativa oferecida pela autora, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua regular tramitação, eis que as despesas decorrentes com a execução





correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 19/06/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, *gr*

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ^{OR}

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dalton
Dressi
Magers
Tatta
Gueland
Gronne
Pa vare
claudia
Elixa G
A Guie
Apollinari
Est
Reth
neder

- miter
 - r. talini
 - c. g.
 - r. g.
 - netrik
 Fran &
 2nd Br. M
 2nd Br. M
 R. m. m.



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº	23	do proc.
nº	529	de 2005
Márcia G. G. O.		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:6 taq. rev.: evento:136-SE data:19-06-07
Orador(es):

"PL 529 /2005, da Vereadora NOEMI NONATO (PSB). Denomina como Ponte Aricanduva - Doutor Miguel Arraes a atual Ponte Aricanduva, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Há sobre mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da autora. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



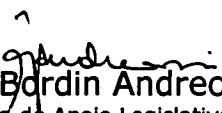
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓
do processo n.º 529/05 25/06/2007 (a) Márcia G. Zoti
Auxiliar Tec. Administrativo
R\$ 61.539,-

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Autora de fl. 20 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 136ª Sessão Extraordinária, em 19 de junho do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

25/06/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 03/07/07

AS 16:00 h

Sr. Orlando,

✓ 118. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

21/06/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

21/06/07


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

RS-482 MB 00121087

72181183 MB

811

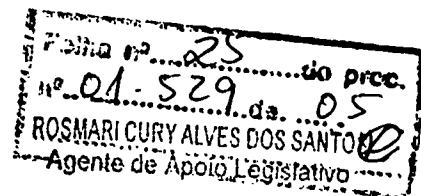
12181183 MB

SEQUE    
documento    
rubricado    
Em 12 107 1071

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Agente de  Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 25 de junho de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 3191/2007, -

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 529/05, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que denomina Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes a atual Ponte Aricanduva e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

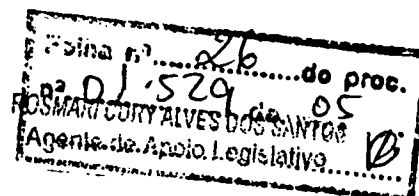
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

↑
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

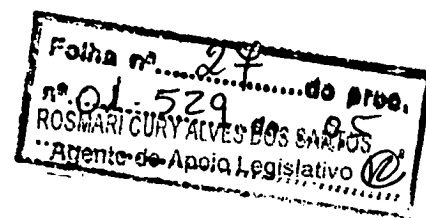


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE JUNHO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 529/05). (Ver. Noemi Nonato - PSB). Denomina Ponte Aricanduva - Doutor Miguel Arraes a atual Ponte Aricanduva e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Ponte Aricanduva - Doutor Miguel Arraes o logradouro (atual Ponte Aricanduva) que interliga a Avenida Airton Pretini (Setor 62 - Quadras 180 e 181) com a Avenida Educador Paulo Freire (Setor 63 - Quadra 256), Distritos de Tatuapé, Penha e Vila Maria, Subprefeituras da Mooca, Penha e Vila Maria/Vila Guilherme, respectivamente. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, CREUSA LEONILIA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 21 de junho de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

✓
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.463 DE 04 DE julho DE 2007.

Denomina Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes a atual Ponte Aricanduva e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de junho de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes o logradouro (atual Ponte Aricanduva) que interliga a Avenida Ayrton Pretini (Setor 62 – Quadras 180 e 181) com a Avenida Educador Paulo Freire (Setor 63 – Quadra 256), Distritos de Tatuapé, Penha e Vila Maria, Subprefeituras da Mooca, Penha e Vila Maria/Vila Guilherme, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de junho de 2007.

O Presidente,

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 28 do proc.
nº 01-529 de. 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessoria de Apoio Legislativo

S.G.M.

02 JUL 2007

RECEBIDO

Marlene Guimarães Mendes Antonelli
RP: 540.912.268 Antonelli
SGM/ATL 00

São Paulo, 25 de junho de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3191, de 25/06/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 529/05, de autoria da Vereadora Noemi Nonato.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 ✓
do processo nº 01.529.05 12107.107 (a)

ROSMARI CURY LIMA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.463, DE 4 DE JULHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 529/05, da Vereadora Noemi Nonato - PSB)

Denomina Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes a atual Ponte Aricanduva e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Ponte Aricanduva – Doutor Miguel Arraes o logradouro (atual Ponte Aricanduva) que interliga a Avenida Airton Pretini (Setor 62 – Quadras 180 e 181) com a Avenida Educador Paulo Freire (Setor 63 – Quadra 256), Distritos de Tatuapé, Penha e Vila Maria, Subprefeituras da Mooca, Penha e Vila Maria/Vila Guilherme, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

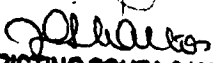
Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 05	07/2007 ✓
página 01	coluna 3ª
Conferido	

À

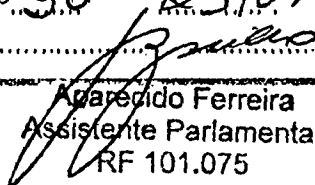
SGP 33

Sra. Supervisora,
Para arquivar.

Em, 12.07.2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 30 23.07.07


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 30
do processo **01-529 de 2005** 23/07/2007

Assinado
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 30 fls.
Arquivado em **23/07/2007**
O Funcionário

Assinado
Aparecido Ferreira
RF 101075